

***INSTITUI O DIA DO MÚSICO MILITAR ESTADUAL, CONSIDERA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE RORAIMA A BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A **GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA**, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Músico Militar Estadual no Estado de Roraima, a ser comemorado no dia 22 de novembro.

**Parágrafo Único.** O referido dia passará a integrar o Calendário Oficial do Estado de Roraima.

**Art. 2º** No dia instituído por esta Lei, o Poder Executivo, por meio das Corporações Estaduais que possuam Banda de Música e/ou quadro de músicos na sua estrutura organizacional, da Secretaria da Cultura, Secretaria de Educação e Secretarias afins, poderá desenvolver atividades artístico-musicais de cultura e lazer em locais públicos e privados.

**Art. 3º** Fica considerada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima a Banda de Música da Polícia Militar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 06 de julho de 2018.

**SUELY CAMPOS**  
**GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.**